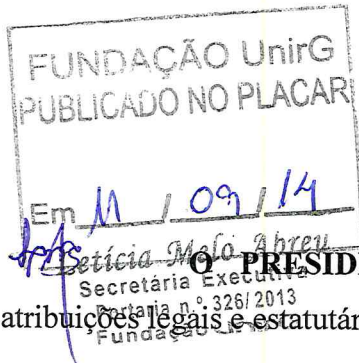


PORTARIA N. 822/2014, DE 11 DE Setembro DE 2014.



“Define a política de gratificação pelo encargo de membro ou auxiliar de comissão no âmbito da Fundação UnirG e adota outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 013/2013, e:

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 41 da Lei 1.774/08 e 76 da Lei 1.755/08;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar e uniformizar parâmetros de remuneração que assegurem a retribuição dos serviços prestados por membro ou auxiliar de comissão instituída no âmbito da Fundação UnirG;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de fixar tais valores de forma equânime e proporcional, observando as peculiaridades do trabalho a ser realizado e os requisitos exigidos para a composição de cada comissão;

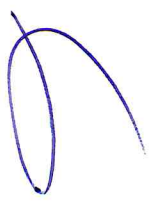
CONSIDERANDO, finalmente, a decisão contida no Despacho 767/2014, fls. 35, do proc. 2014.02.001003;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir a política de gratificação dos membros ou auxiliares de comissões instituídas no âmbito da Fundação e do Centro Universitário UnirG.

Art. 2º O valor da gratificação levará em conta, dentre outros, os seguintes elementos:

I – relevância, vulto, complexidade, dificuldade do trabalho a ser realizado e das questões nele versadas;



II – duração do trabalho, tempo e urgência necessários para a sua elaboração e para a sua efetiva conclusão;

III – necessidade, ou não, de realização de diligências fora da sede da Fundação UnirG;

IV – exigência de experiência e/ou especialização e titulação dos membros da banca ou comissão, para a realização do trabalho designado.

Art. 3º A gratificação aos membros ou auxiliares de comissão poderá ser paga ainda que a atividade na Comissão se realize em detrimento das atribuições do cargo de que o servidor for titular.

Art. 4º Nas hipóteses de convocação de membro suplente, este perceberá o valor equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor devido ao membro titular.

Art. 5º As comissões, classificam-se em 3 (três) níveis, de acordo com a singularidade ou a complexidade de suas atribuições e seus integrantes perceberão a remuneração fixada no Anexo único desta Portaria.

Art. 6º Os valores fixados nesta Portaria serão revistos, anualmente, segundo o INPC.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de fevereiro de 2014.

Gabinete da Presidente da Fundação UNIRG, aos 11 dias do mês de setembro de 2014.



ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO
Presidente da Fundação UNIRG

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 822, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO	NIVEL DE COMPLEXIDADE	REMUNERAÇÃO
Atividades de execução especializada em maior grau de complexidade, referentes a estudos, pesquisas, análise e projetos sobre administração pública, de pessoal, material, orçamento, organização e métodos. Exige de seus membros habilitação na área de atuação, com profissão devidamente regulamentada, além de experiência para o estabelecimento de procedimentos especiais hábeis à orientação da Administração sobre as medidas necessárias à solução da questão que originou a instauração de tal procedimento.	1	O valor devido aos membros desta Comissão será arbitrado pela Presidência quando de sua efetiva constituição, ao seu arbítrio, observadas as exigências da atribuição.
Execução de atividades específicas, de média complexidade, distintas das atribuições próprias do cargo/função do servidor, caracterizados como de apoio operacional, documental e/ou administrativo, exigindo de seus membros: qualificação para interpretação e aplicação de legislação (nacional, estadual e local), normas administrativas internas e externas, bem como experiência para o estabelecimento de procedimentos próprios voltados à solução das questões que lhes forem submetidas. Realiza atividades com autonomia; participa e sugere melhorias na estruturação de atividades, procedimentos e rotinas que seguem padrões na área de atuação e que promovem impacto nos processos/áreas relacionados. Acompanha a utilização dos recursos e o cumprimento de prazos, reorientando, quando necessário, a equipe em que atua para a obtenção de maior eficácia.	2	Presidente R\$ 700,00
		Membros R\$ 500,00
Auxilia na área em que atua, executando atividades de natureza provisória e específica, de baixa complexidade, segundo rotinas previamente definidas. Colabora com os técnicos e/ou departamentos de sua área de atuação na execução de atribuições distintas das que são próprias do cargo/função do servidor e daquelas especificadas nos níveis 1 e 2 de complexidade.	3	Monitor R\$ 500,00

Autônia Severina Bastiana da Silva
 Presidente da Fundação UNIRG
 Decreto nº 01312/2014

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 822, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO	NÍVEL DE COMPLEXIDADE	REMUNERAÇÃO
<p>Atividades de execução especializada em maior grau de complexidade, referentes a estudos, pesquisas, análise e projetos sobre administração pública, de pessoal, material, orçamento, organização e métodos. Exige de seus membros habilitação na área de atuação, com profissão devidamente regulamentada, além de experiência para o estabelecimento de procedimentos especiais hábeis à orientação da Administração sobre as medidas necessárias à solução da questão que originou a instauração de tal procedimento.</p>	1	<p>O valor devido aos membros desta Comissão será arbitrado pela Presidência quando de sua efetiva constituição, ao seu arbítrio, observadas as exigências da atribuição.</p>
<p>Execução de atividades específicas, de média complexidade, distintas das atribuições próprias do cargo/função do servidor, caracterizados como de apoio operacional, documental e/ou administrativo, exigindo de seus membros: qualificação para interpretação e aplicação de legislação (nacional, estadual e local), normas administrativas internas e externas, bem como experiência para o estabelecimento de procedimentos próprios voltados à solução das questões que lhes forem submetidas. Realiza atividades com autonomia; participa e sugere melhorias na estruturação de atividades, procedimentos e rotinas que seguem padrões na área de atuação e que promovem impacto nos processos/áreas relacionados. Acompanha a utilização dos recursos e o cumprimento de prazos, reorientando, quando necessário, a equipe em que atua para a obtenção de maior eficácia.</p>	2	<p>Presidente R\$ 700,00</p>
		<p>Membros R\$ 500,00</p>
<p>Auxilia na área em que atua, executando atividades de natureza provisória e específica, de baixa complexidade, segundo rotinas previamente definidas. Colabora com os técnicos e/ou departamentos de sua área de atuação na execução de atribuições distintas das que são próprias do cargo/função do servidor e daquelas especificadas nos níveis 1 e 2 de complexidade.</p>	3	<p>Monitor R\$ 500,00</p>

Antônia Sônia Damasceno da Silva
 Presidente da Fundação UNIRG
 Decreto nº 822/2014